



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3581, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para a Manutenção da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social, visando a conclusão da licitação de aquisição dos itens para implantação do Centro Integrado do Autista, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.07.00 – Secretaria Direitos Pessoas c/ Deficiência e de Desenvolvimento Social	
02.07.04 – Direitos das Pessoas com Defic. e ou Mobilidade Reduzida.	
08.242.0020.2.066 – Manutenção Direitos das Pessoas com Defic. e ou Mobilidade Reduzida.	
348	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 85.000,00
	TOTAL R\$ 85.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo

Hora: 15:20 Visto:

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal